



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO PARA PATROCÍNIO DA FEIRA LITERÁRIA DE SÃO MARTINHO/RS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo por sua Secretária, a Sra. Lieda Marina Blatt, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio para a realização da Feira do Livro 2022 do município de São Martinho/RS, que será realizado nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, que atendam aos requisitos deste edital.

1.2. O projeto a ser patrocinado é a realização da Feira do Livro 2022, cuja contrapartida permitirá ao patrocinador a exploração publicitária em conformidade com item 3 deste chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. Local do evento: Salão Paroquial, sítio na

1.4. Dias e horários de realização do evento:

- 23 de novembro de 2022, quarta-feira das 14h00 às 17h00;
- 24 de novembro de 2022, quinta-feira das 08h00 às 22h00;
- 25 de novembro de 2022, sexta-feira das 08h00 às 17h30;

2. DO EVENTO

2.1. O presente edital visa cadastrar empresas para patrocinar a Feira do Livro 2022, por meio da captação de recursos financeiros.

2.2. A Feira do Livro 2022 acontecerá de 23 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2022, no salão Paroquial do município de São Martinho/RS

2.3. As empresas, poderão divulgar suas marcas no evento, tal como estabelecido no item 3.

2.4. A data, local e horário acima estipulados poderão sofrer eventuais alterações, que serão previamente comunicadas pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo por meio do site da Prefeitura Municipal, bem como nas redes sociais e rádio.

2.5. Poderão participar como patrocinadoras as empresas que atendam as condições deste edital.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Os interessados em patrocinar a feira podem optar pela concessão de patrocínio, EM VALOR LIVRE, PORÉM COM O MINIMO DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), com as seguintes contrapartidas: divulgação da empresa através de slides, folders, redes sociais, rádio e jornal.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. PODERÃO participar da seleção as empresas públicas e privadas, desde que atendam aos requisitos deste edital.
- 4.2. NÃO PODERÃO participar as pessoas jurídicas que se enquadrem nas restrições estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:
- 4.2.1. Que se apresentarem sob a forma de consórcio;
- 4.2.2. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- 4.2.3. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado à tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1.012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5.658/2006.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do presente chamamento deverão preencher e protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, do dia **27/10/2022 à 10/11/2022**, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min de segunda a quinta-feira e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, os seguintes documentos:

- 5.1.1. Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- 5.1.2. Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.3. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidados ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais; quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;
- 5.1.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- 5.1.5. Prova de regularidade fiscal com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- 5.1.6. Prova de Inscrição e regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede do participante, referente à atividade compatível com o objeto contratual;
- 5.1.7. Prova de regularidade perante o FGTS;
- 5.1.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- 5.1.9. Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos documentos.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)



6.1. Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentadas serão analisados pela comissão, o que não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento junto à assinatura do contrato de patrocínio.

6.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, os quais analisarão a documentação apresentada:

- a) Tania Regina Correa – CPF nº947.846.120-68
- b) Ana Paula Nardes Dalla Corte – CPF nº983.393.970-87
- c) Carine Motta Luft – CPF nº000.782.610-90

6.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste chamamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou erros materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados e a apresentação de certidões vencidas, desde que regularizados no prazo de 02 dias a contar da ciência.

6.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão elaborará ata contendo a lista dos interessados.

6.5. A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.6. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio para assinatura do contrato, o qual deverá ser efetivado até a data de 18 de novembro de 2022, por meio de depósito **na conta Banrisul, agência 0411, conta 0400018905**.

6.7. A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

6.8. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independente de transcrição, as instruções contidas neste chamamento, e os documentos nele referenciados.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto deste chamamento dar-se-á mediante assinatura do contrato de patrocínio, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (ANEXO II), e dele fará parte, como se transcrita estivesse o memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

7.2. O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocado, para assinar o contrato de patrocínio, sob pena de decair do direito à contratação.

7.3. A formalização do contrato dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.



7.4. Quando da contratação, o participante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamamento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura encerrando-se após a realização do evento, sendo o último dia 26 de novembro de 2022.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.

9.1 A Prefeitura Municipal de São Martinho poderá utilizar a marca e outros sinais distintos dos interessados.

9.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de São Martinho de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

9.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Prefeitura

Municipal de São Martinho dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, inclusive, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O depósito do valor relativo ao pagamento das cotas deverá ser realizado até a data de 18/11/2022 na conta **na conta Banrisul, agência 0411, conta 0400018905** após a divulgação dos selecionados, que acontecerá na data de 16/11/2022. Após o pagamento, deverá ser apresentado ou enviado por e-mail o comprovante de pagamento para formalização e assinatura do contrato.

10.2. Verificado o não pagamento do patrocínio até a data prevista, o mesmo será informado para que regularize no prazo de 01 (um) dia.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

12.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto,



deverão ser realizadas através do e-mail sme@saomartinho.rs.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o encerramento do recebimento das propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Dos atos da administração decorrentes deste chamamento caberá recurso, o qual será através do e-mail sme@saomartinho.rs.gov.br

13.2. O prazo para interposição de recursos no procedimento de chamamento será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de notificação, que se dará por meio de contato telefônico ou e-mail.

13.2.1.Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão.

13.2.2.Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto;

13.2.3.A interposição de impugnação por participante não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

14.2. O edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal, bem como será divulgado em mídias sociais, rádio, imprensa oficial do município e jornal de circulação regional.

14.3. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

São Martinho/RS, 25 de outubro de 2022.

LIEDA MARINA BLATT

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

(Papel Timbrado Da Empresa, sem emendas ou rasuras, que deverá ser entregue no momento da inscrição)

Formulário de requerimento para participação no Chamamento Público Nº 001/2022-SMECDT

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

2. RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS)

Nome:
Cargo:
CPF:
Nome:
Cargo:
CPF:

2.1. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

3. COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o projeto, no valor de

4. DOCUMENTOS

4.1. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital encontram-se anexos a este formulário.

4.2. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SMECDT

São Martinho/RS, _____ de _____ de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N° .00/2022.

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO/RSS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JEANCARLO HUNHOFF, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº, com sede na XXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXX, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, em conformidade com o estabelecido em lei e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público, resolvem firmar o presente contrato de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, que atendam aos requisitos do Edital de Chamamento nº 001/2022-SMECDT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

2.1. Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO MUNICIPIO:

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto Feira do Livro 2022;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;



- c) Definir logística do evento;
- d) Divulgar o projeto aos interessados;
- e) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, podendo estar acompanhado de outros comprovantes, como por exemplo: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
- f) Avaliar os resultados do projeto;
- g) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- h) Cumprir todas as obrigações deste contrato.

II – DA PATROCINADORA:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida no Edital;
- b) Observar e cumprir as normas de participação;
- c) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe são pertinentes.
- d) cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas as aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
- e) enviar material publicitário para veiculação.
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar em virtude de execução do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1.** A prefeitura irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.
- 3.2.** O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor total a título de patrocínio do projeto será de R\$ _____ (_____), equivalente a xxxx cotas: ouro/prata/bronze/diamante.
- 4.2.** O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita, salvo quando o valor da cota for oferecido por meio da prestação de serviços:



Prefeitura Municipal de São Martinho/RS - CNPJ: 87.613.097/0001-96

Banco: Barisul, Agência:0411, Conta Corrente nº0400018905

4.3. O comprovante de depósito deverá ser apresentado ou enviado por e-mail para formalização e assinatura do contrato.

4.4. Caso não ocorra o não pagamento do patrocínio até a data prevista, o mesmo será informado para que regularize no prazo de 01 (um) dia contados da data estipulada, sob pena de eliminação.

4.5. Correrão exclusivamente por conta do(s) PATROCINADOR(ES) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura encerrando-se após a realização do evento, sendo o último dia 25 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa injustificada do interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo eliminada nos termos do Edital de Chamamento Público nº 22/2022-SME.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Poderá ainda ser rescindido por ato administrativo unilateral o presente contrato:

- a) Quando a PATROCINADORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) Quando a PATROCINADORA descumprir os prazos contratuais;
- c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

CLÁUSULA OITAVA

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

8.1. O presente contrato de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. Para efeitos obrigacionais o Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SMECT, e a proposta do PATROCINADOR integram o presente contrato, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

8.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

8.4. A PATROCINADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA

FORO

9.1. As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca Santo Augusto/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

São Martinho/RS, ____/____/____

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

PATROCINADOR

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96